



PROCESSO Nº	7.593-0/2014
INTERESSADO(A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
INTERESSADO(A)	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre Representação de Natureza Interna em face do Sr. José Roberto de Oliveira Rodrigues, gestor da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião em razão do envio intempestivo de documentos e informações até o 2º Quadrimestre de 2013.

Conclusos os autos, o Conselheiro Relator, mediante Julgamento Singular nº 972/SR/2015, cominou ao referido Gestor multa pecuniária de 50 UPF's/MT, publicada no Diário Oficial de 14/08/2015.

Em observância ao disposto no art. 90, § 3º da Resolução nº 14/2007, o processo aguardou o término do exercício para julgamento em bloco pelo Tribunal Pleno, a fim de que se constitua, por meio de Acórdão, Título Executivo, conforme certificou o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 632/2016, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, opinando pela constituição de título executivo por meio de acórdão, nos termos do art. 90, § 3º do Regimento Interno do TCE/MT.

É o Relatório.